

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035364/2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS, entidade pública, inscrita no CNPJ nº17.257.474/0001-16, com sede à Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, cidade: Luziânia-GO, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social: Michelly Mendonça Martins, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 835.780.721-68 e portadora do RG nº 8090632 SSP/GO e pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho: Eliel Flores Roriz Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 431.402.031-87 e portador do RG nº 1069494 SSP/DF, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS, conforme descrição do Termo de Referência e especificações relacionadas no Edital.

O reconhecimento do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, cidade: Luziânia-GO.

1 – OBJETO



1.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS, conforme descrição e especificações no Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Deverão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Todas as empresas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e/ou artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Os itens “2.3.1” e “2.3.2” do item 2.3 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe.

2.3.3. Não estão autorizadas a participar empresas que não possuem sede na cidade de Luziânia-GO.

3 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: centraldeobitosmdst@gmail.com, telefone: 61-3622-1148 ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO.

4.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da Prefeitura do Município de Luziânia, na internet www.luziania.go.gov.br.

5 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia da publicação do Edital até 30 (trinta) dias após a publicação, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.

5.1.1. O horário para entrega do envelope “Documentos de Habilitação” será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, para a Comissão do Credenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia-GO.

6 – FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas funerárias deverão entregar os envelopes com as seguintes inscrições:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – FMAS

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão;

h) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCESP.

SÚMULA Nº 50 – Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos,

conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme anexo do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo (conforme anexo do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO; (conforme anexo do Edital);

d) Termo de Adesão (conforme anexo do Edital);

e) Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO;

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, atestando que:

f.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a empresa está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

g) As empresas deverão apresentar demonstrativo de custos dos serviços prestados.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.5.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer reprodução, autenticada por cartório competente;

7.5.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo Membro da Comissão de Credenciamento, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.5.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número do CNPJ devendo ser observado o seguinte:

7.5.2.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.5.2.2. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.5.2.3. Se a empresa for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:



8.1. A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, examinará no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Documentação apresentada pela empresa interessada no credenciamento.

8.1.1. É facultada à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.2. Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e disponibilizada ao interessado.

8.2.1. Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2.2. Das decisões da Comissão de Credenciamento, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital. Serão declarados inabilitados os interessados:

8.2.4. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

8.3. Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e disponibilizada ao interessado.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Presente as condições e os documentos exigidos neste Edital, a empresa será convocada para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste edital e anexos.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



10.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa credenciada, no âmbito do Município de Luziânia-Goiás, através do profissional do estabelecimento credenciado. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10.1.1. As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste ente de transcrição.

11 – DO SERVIÇO GRATUITO

11.1. As funerárias credenciadas prestarão o serviço funerário gratuito às famílias em estado de vulnerabilidade, devendo o serviço ser prestado com total dignidade à família assistida.

11.2. A escolha do estabelecimento será feita a alternância entre credenciadas, sendo promovido o sorteio para que se obtenha uma seqüência, que será seguida, de forma alternada, conforme a necessidade dos serviços. O departamento do Fundo Municipal de Assistência Social receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento.

11.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização de atendimento emitida pelo Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

11.4. A empresa credenciada possui o prazo de até 02 (duas) horas para realização do serviço social.

12 – DO TRASLADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As funerárias que estiverem prestando o serviço social no município de Luziânia-GO e buscarem corpos em outro município

será pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por Km para realizar o traslado.

12.2. O pagamento pelo traslado fora do município de Luziânia das funerárias que estejam prestando o serviço social será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.2.1. Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com a cópia da autorização do traslado realizado no período, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

12.3. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço.

12.4. Os pagamentos dos traslados ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CATEGORIA ELEMENTO - 339039 FONTE DE RECURSOS - 100 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 20210875.

12.5. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

12.5.1. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

12.5.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1. Conforme artigo 13 da Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019 a empresa funerária estabelecida no município de Luziânia-GO só poderá prestar os serviços funerários se a mesma estiver devidamente credenciada.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. As empresas funerárias que não cumprirem a disposições contidas na Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019 estão sujeitas as penalidades contidas no artigo 14 da referida Lei, podendo as penalidades serem aplicadas separadamente ou cumulativamente.

15 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Edital tem por base a Lei 14.133/2021, Leis Municipais nº 3.806 de 13 de outubro de 2015 e 4.152 de 10 de outubro de 2019, o Decreto nº 413 de 09 de julho de 2021 e as Portaria nº 37 de 16 de julho de 2021 e a Portaria nº 38 de 21 de julho de 2021.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição da empresa representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Departamento de Administração desta Prefeitura.

16.3. O Foro da Comarca de Luziânia-Goiás será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – DO PRAZO

19.1. As empresas possuem um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste para realizar o credenciamento.

19.2. O prazo de vigência do Edital é de 01 (um)ano a contar da data da publicação.

20 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de conformidade;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – “Modelo” solicitação de credenciamento;

Anexo V – Minuta Termo de adesão;

Anexo VI – Termo de ciência e notificação.

Luziânia, aos 24 de agosto de 2021.

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia-GO

Eliel Flores Roriz Júnior
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
e Trabalho

Michelly Mendonça Martins

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Portaria nº 004 – 18/01/21

MICHELLY MENDONÇA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA _____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede à Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, cidade: Luziânia-GO, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social: Michelly Mendonça Martins, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 835.780.721-68 e portadora do RG nº 8090632 SSP/GO, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ nº *****, com sede à *****, representada pelo seu sócio *****, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº ***** e portador do RG nº *****, residente e domiciliado à *****, na qualidade de CREDENCIADA resultante da Chamada Pública nº ***** - FMAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas

observações levadas a efeito pelo Chamamento Público Nº 003/2021, a saber:

Parágrafo Primeiro – Os serviços prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim, como processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ****/2021 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Luziânia – Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços funerários gratuito às famílias em estado de vulnerabilidade, devendo o serviço ser prestado com total dignidade à família assistida.

3.2. As funerárias que estiverem prestando o serviço social no município de Luziânia-GO e buscarem corpos em outro município será pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por Km para realizar o traslado.

3.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As funerárias que estiverem prestando o serviço social no município de Luziânia-GO e buscarem corpos em outro município será pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por Km para realizar o traslado.

4.2. O pagamento pelo traslado fora do município de Luziânia das funerárias que estejam prestando o serviço social será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

4.2.1. Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, junto com a cópia da autorização do serviço pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço.

4.4. Os pagamentos dos traslados e os serviços funerários que não forem atendidos pela Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019 (conforme Cláusula Terceira) ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CATEGORIA ELEMENTO - 339039 FONTE DE RECURSOS - 100 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 20210875.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. As empresas funerárias que não cumprirem a disposições contidas na Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019 estão sujeitas as penalidades contidas no artigo 14 da referida Lei, podendo as penalidades serem aplicadas separadamente ou cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através de fiscal devidamente nomeado por portaria própria, designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contrato poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e de perder o Alvará de funcionamento;
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses

encargos, inclusive os que eventualmente advirem prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Reger-se-à presente Contrato no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 26/06/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste Contrato.

Parágrafo Único – Serão incorporadas a este Contrato mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Contratante e pela Contratada, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo nos termos deste Instrumento, as partes, Contratante e Contratado assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Luziânia-Goiás, *** de ***** de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZIÂNIA-GO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre outros proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Luziânia – Estado de Goiás;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Luziânia-Goiás;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO;

7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto do presente credenciamento;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Responsável (is) _____
CPF/MF nº _____ RG nº _____

Local, **** de ***** de 2021.

Razão social da empresa
Nome completo do representante da empresa

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

AO
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GOIÁS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

A Credenciada _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, **** de ***** de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GOIÁS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

A Credenciada _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento junto à Prefeitura do Município de Luziânia-Goiás.

Local, ***** de ***** de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

AO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GOIÁS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

A Credenciada _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sua anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento de EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO, processo administrativo nº *****/2021, e ciência de sua admissão e de que o recebimentos de tributos e receitas municipal será efetuado em documentos municipais através de suas agencias e/ou conveniadas, abrangência nacional, mediante serviço social gratuito para famílias em estado de vulnerabilidade.

Local, **** de ***** de 2021.

Assinatura do Representante Legal

